



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.011 – 02/04/2014

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI/DRMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 31, *CAPUTE* § 3º e ART. 68, INCISO VII, DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Centro de Formação Profissional “Eliezer Vitorino Costa” do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Arcos - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0001-07, sediado à Rua Camburiú, nº 195, bairro São Pedro – em Arcos/MG, representada pelo Diretor Carlos Eduardo da Silveira, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 1º a 30/04/2014, dos bens públicos que assim se descreve:

- A) 01 outdoor situado na Av. Magalhães Pinto;
- B) 01 outdoor situado na Rodovia BR 354;
- C) 01 outdoor situado na Av. João Vaz Sobrinho – trecho II;
- D) Afixação de 09 faixas em pontos estratégicos da cidade.

Parágrafo único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo ainda às seguintes cláusulas:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva do uso do bem pelo Centro de Formação Profissional “Eliezer Vitorino Costa” do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Arcos;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III – a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;

V – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função do interesse público. No caso, o interesse público está configurado pela ampla divulgação do Processo Seletivo de Alunos para os cursos de Aprendizagem Industrial do 2º semestre de 2014 do SENAI, visando dar visibilidade ao maior número possível de jovens do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 02 de abril de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal